N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

INTERLAKEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 44.615.718/0001-68

Administrado pela Reag Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86

DATA BASE
31/08/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado do exercício	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

INTERLAKEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Interlaken Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e emitimos relatório de auditoria em 02 de abril de 2024, com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos: *"Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, e emitimos relatório de auditoria em 02 de junho de 2023, com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos*: **"a)** *Conforme nota explicativa n° 4, em 31 de dezembro de 2022 o Fundo possui investimento em direitos creditórios no montante de R$ 2.500 mil registrado pelo custo de aquisição. Esses direitos creditórios são oriundos de ação judicial de cobrança de créditos inadimplidos, e de acordo com o Ofício Circular CVM/SIN/SNC/ Nº 01/2013, direitos creditórios dessa natureza devem ser mensurados com base no seu valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso às premissas utilizadas na mensuração desses créditos, consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir pela adequação e da necessidade de ajustes e seus impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2022.* **b)** *Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram debitadas no resultado na rubrica "Despesas jurídicas" o montante de R$ 263 mil. Até a emissão desse relatório, não nos foram fornecidas as cartas de representação de assessores jurídicos, e consequentemente, o procedimento de circularização junto a esses prestadores de serviços não foi realizado. Nesta esteira, ficamos impossibilitados de concluir pela existência de possíveis ativos e passivos não registrados ou divulgados, que pudessem impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2022.". Em 31 de dezembro de 2023 o Fundo mantém aplicações no mesmo ativo e até a emissão deste relatório, não recebemos informações atualizadas sobre a precificação desse direito creditório. Adicionalmente, durante o exercício corrente o cotista integralizou um direito creditório representado por confissão de dívida de ações monitórias no montante de R$ 79.021 mil, cujo montante é constituído pelo valor da dívida atualizada conforme contrato. Constatamos que foram realizadas recorrentes postergações no prazo de vencimento do crédito e até a emissão deste relatório, não tivemos acesso aos estudos de recuperabilidade, que nos permitisse avaliar a adequação da sua precificação em 31 de dezembro de 2023*

Consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre a adequação dos valores registrados no ativo, bem como determinar os possíveis impactos desses assuntos sobre o resultado e o patrimônio do Fundo no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.". Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, no exercício atual o fundo mantém mesmo os ativos, sendo, R$ 2.500 mil referente a ação judicial e R$ 79.021 mil referente a confissão de dívida. Verificamos que nenhum dos ativos foi atualizado ao seu valor justo, tampouco tivemos acesso aos estudos de recuperabilidade que nos permitisse avaliar a adequação da sua precificação em 31 de agosto de 2024. Consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre a adequação dos valores registrados no ativo, bem como determinar os possíveis impactos desses assuntos sobre o resultado e o patrimônio do Fundo no exercício findo em 31 de agosto de 2024.

Ênfase

ALTERAÇÃO DE EXERCÍCIO SOCIAL

Conforme mencionado na nota explicativa nº 20, em assembleia realizada em 26 de fevereiro de 2024 foi deliberada a alteração do exercício social do Fundo.

INSUFICIÊNCIA DE CAIXA

O Fundo não possui recursos em caixa para liquidar seus passivos. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes de cotas.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 02 de dezembro de 2024.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2

Interlaken Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 44.615.718/0001-68

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo) e 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/08/2024	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Títulos e valores mobiliários	**7**	**0,01**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	**7**	**0,01**	**-**	**-**
Reag Referenciado DI Cash II FIRF	7	0,01	-	-
Direitos creditórios	**81.521**	**100,08**	**81.521**	**100,06**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**81.521**	**100,08**	**81.521**	**100,06**
Cessão de crédito	81.521	100,08	81.521	100,06
Outros créditos	**13**	**0,02**	**-**	**-**
Despesas antecipadas	7	0,01	-	-
Outros créditos	6	0,01	-	-
Total do ativo	**81.541**	**100,11**	**81.521**	**100,06**
Passivo				
Valores a pagar	**90**	**0,11**	**47**	**0,06**
Taxa de administração (*)	69	0,08	47	0,06
Taxa de fiscalização CVM	20	0,02	-	-
Taxa Anbima	1	0,01	-	-
Total do passivo	**90**	**0,11**	**47**	**0,06**
Patrimônio líquido	**81.451**	**100,00**	**81.474**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**81.541**	**100,11**	**81.521**	**100,06**

(*) Operações com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Interlaken Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 44.615.718/0001-68

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo) e 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/08/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Composição do resultado do exercício		
Cotas de fundos de investimento	**-**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	-	-
Demais receitas	**5**	**-**
Outras receitas operacionais	5	-
Encargos	**(338)**	**(327)**
Taxa de administração (*)	(186)	(301)
Consultoria jurídica	(113)	(2)
Despesas da prestação de serviços	(21)	-
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(13)
Despesas diversas	(3)	(8)
Despesas do sistema financeiro	(1)	(3)
Taxa Anbima	(1)	-
Resultado apropriado no exercício	**(333)**	**(327)**

(*) Operações com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Interlaken Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 44.615.718/0001-68

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo) e 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/08/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício	**81.474**	**2.475**
Representado por 101.413,010307 cotas a R$ 803,39 cada	81.474	-
Representado por 3.031,853776 cotas a R$ 816,48 cada	-	2.475
Emissão de cotas	**310**	**79.326**
386,857587 cotas	310	-
98.381,156531 cotas	-	79.326
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**81.784**	**81.801**
Resultado apropriado no exercício	**(333)**	**(327)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**81.451**	**81.474**
Representado por 101.799,867894 cotas a R$ 800,11 cada	81.451	-
Representado por 101.413,010307 cotas a R$ 803,39 cada	-	81.474

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Interlaken Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 44.615.718/0001-68

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo) e 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/08/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aplicações em cotas de fundos de investimento	(7)	-
Pagamento de taxa de administração	(164)	(299)
Pagamento de consultoria jurídica	(113)	(1)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(13)
Demais pagamentos/recebimentos	(26)	(13)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(310)**	**(326)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	310	305
Caixa líquido das atividades de financiamento	**310**	**305**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(21)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	21
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(21)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Interlaken Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 44.615.718/0001-68

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo) e 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Interlaken Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 11 de fevereiro de 2022, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 18 de março daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do Artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicações de recursos financeiros na aquisição de direitos creditórios, a vencer e/ou vencidos, originados de operações financeiras, societárias, comerciais, imobiliárias, de prestações de serviços, de arrendamento mercantil e/ou industriais realizadas por instituições financeiras ou outras sociedades atuantes no mercado brasileiro nos segmentos anteriormente referidos, ou ainda que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.

As aplicações realizadas pelos cotistas no Fundo não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 27 de novembro de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários, com liquidez imediata e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

b) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de

caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Tendo em vista as características dos direitos creditórios, a avaliação ocorre, no mínimo, anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal e modelo de precificação interno.

Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

c) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo os encargos e as variações monetárias incorridas.

d) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Títulos e valores mobiliários

A posição de cotas de fundos de investimento em renda fixa em 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo) e 31 de dezembro de 2023, está apresentada abaixo.

	31/08/2024		31/12/2023	
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Reag Referenciado DI Cash II FIRF	7.236	7	-	-
Total	**7.236**	**7**	**-**	**-**

REAG REFERENCIADO DI CASH II FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA – 55.897.551/0001-91

O REAG REFERENCIADO DI CASH II FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA (doravante designado FUNDO) é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, e tem como público-alvo investidor geral. O FUNDO é regido pelo regulamento ("Regulamento") e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2023 ("Resolução CVM 175"). O Fundo iniciou suas atividades em 15 de julho de 2024.

A política de investimento desta classe consiste em proporcionar a valorização de suas cotas, obtendo a melhor relação entre risco e retorno para seus cotistas, por meio da aplicação dos recursos em uma carteira de ativos financeiros, valores mobiliários e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos neste regulamento e na legislação em vigor.

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

a) Descrição das características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo deverão ser direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, societário, comercial, industrial, imobiliário, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, resultantes de suas vendas mercantis, de financiamento, arrendamento, ou da prestação de serviços para seus clientes, liquidados a prazo.

b) Critérios de eligibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição e pagamento:

i. Os Direitos Creditórios deverão ser direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, societário, comercial, industrial, imobiliário, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, resultantes de suas vendas mercantis, de financiamento, arrendamento, ou da prestação de serviços para seus clientes, liquidados a prazo; e

ii. Os devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no CPF ou no CNPJ.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

c) Composição da carteira e movimentação dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do fundo) e 31 de dezembro de 2023, o Fundo detém direitos creditórios registrados como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Direitos de crédito	Valor em 31/08/2024	Valor em 31/12/2023
Cessão de crédito - Ação judicial ([1])	2.500	2.500
Confissão de dívida - Ação monitória ([2])	79.021	79.021
	81.521	**81.521**

([1]) Em 22 de março de 2022, o Fundo adquiriu créditos devidos da empresa Usina Santa Lydia S.A., CNPJ 55.976.112/0001-74, que pertencia ao fundo Vert Capital I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados. O termo de cessão de transferência, foi assinado em 18 de março de 2022 entre as partes, sendo firmado a compra de três dívidas com valor total de R$ 2.500, dividido em R$ 1.000, R$ 1.000 e R$ 500.

([2]) Em 08 de fevereiro de 2023, o cotista do Fundo integralizou crédito representado por confissões de dívidas de ações monitórias devidos pela empresa Usinas Itamarati S.A., CNPJ 15.009.178/0001-70, a ser pago em 15 de janeiro de 2028.

As movimentações dos direitos creditórios presentes na carteira do Fundo nos exercícios findos em 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do fundo) e 31 de dezembro de 2023, ocorreram conforme apresentado abaixo:

	2024	2023
Saldo inicial	**81.521**	**2.500**
Aquisição	-	-
Integralização de cotas em direitos creditórios	-	79.021
Resultado	-	-
Saldo final	**81.521**	**81.521**

d) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o Fundo não realizou provisão para perdas ao valor recuperável, considerando que as parcelas devidas estão sendo honradas conforme contrato firmado e atribuiu uma taxa de risco na taxa de desconto utilizada.

e) Garantias

Em 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo) e 31 de dezembro de 2023, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos Financeiros do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferente

Riscos de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Riscos de titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação antecipada do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Riscos relacionados ao devedor dos direitos creditórios: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, a Consultora poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo. O Fundo, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para o Fundo.

Riscos relacionado a fatores legais e regulatórios: O Fundo está sujeito a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios para a Cedente, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

Riscos de ausência de classificação de risco das cotas: O Fundo poderá realizar várias emissões de Cotas que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das Cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser

obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Cotas.

Risco decorrente da multiplicidade de Cedente: O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos devedores/sacados podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores/sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor/sacado e a respectiva Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivas Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de 24 duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplica possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco relacionado aos procedimentos de cobrança: A Consultora será a responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios, caso os

devedores/sacados dos Direitos Creditórios realizem o pagamento para a Consultora, para a Cedente ou advogados contratados e estes não repassem o recurso recebido imediatamente para o Fundo, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas. A Administradora e a Consultora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso o Fundo não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

Risco de concentração: Não existirão limites de concentração por Cedentes, devedores/sacados de Direitos Creditórios ou emissores de Ativos Financeiros. O total de obrigação ou de coobrigação de qualquer devedor/sacado ou Cedente poderá vir a representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Da mesma forma, não haverá limite por Ativo Financeiro ou emissor do Ativo Financeiro. A inexistência de limites de concentração aumenta a exposição do patrimônio do Fundo aos riscos de crédito dos devedores/sacados e das Cedentes dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, bem como dos emissores dos Ativos Financeiros. Nesse sentido, caso as Cedentes, devedores/sacados ou os emissores dos Ativos Financeiros deixem de cumprir com as suas obrigações referentes aos Direitos Creditórios elegíveis e/ou Ativos Financeiros, em razão da representação significativa da carteira do Fundo, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco de liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos Ativos Financeiros que podem, inclusive, obrigar a Gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização aos Cotistas do Fundo.

Riscos de descontinuidade: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos de cada um dos Contratos de Cessão e deste Regulamento. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo, bem como gerar dificuldades à Gestora e a Consultora em identificar Direitos Creditórios que estejam de acordo com a política de investimento em tempo hábil. Desse modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Consultora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Outros riscos: O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão atender os Critérios de Elegibilidade, porém tais Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem(i)na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios 25 ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos

financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

8. Transações com partes relacionadas

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo:

	31 de agosto de 2024			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de administração	69	186	Reag DTVM S.A.	Administradora

	31 de dezembro de 2023			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de administração	47	301	Reag DTVM S.A.	Administradora

9. Rating

Conforme regulamentação em vigor, o Fundo é dispensado de classificação das cotas por agência classificadora de riscos, dado que as cotas são destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

10. Classes de cotas do fundo

O patrimônio líquido do Fundo é constituído por uma única classe de cotas. Os valores e prazos de amortização, resgate, bem como a remuneração das cotas, estão dispostos nos respectivos suplementos que constam dos anexos no regulamento.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

Em 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo), o Fundo possui 101.799,867894 (101.413,010307 em 2023) cotas em circulação.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

As cotas foram objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, Artigo 26, sendo que seu valor unitário de emissão inicial foi de R$ 1.000,00 (mil reais). A primeira emissão foi de até 15.000 (quinze mil) cotas, perfazendo o montante de até R$ 15.000 (quinze milhões de reais).

Por deliberação da Assembleia Geral, novas emissões de cotas do Fundo poderão ser distribuídas, observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM.

Durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo), foram integralizadas 386,857587 cotas pelo montante de R$ 310 (98.381,156531 cotas pelo montante de R$ 79.326 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023).

b) Resgate e amortização de cotas

Quando do término do prazo de duração, as cotas do Fundo serão automática e integralmente resgatadas pela Administradora.

A Administradora promoverá amortizações parciais ou total das cotas, a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, conforme decisão da Assembleia Geral, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo em função do desinvestimento ou liquidação dos direitos creditórios e ativos financeiros sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

Caso o Fundo não detenha, na data de liquidação antecipada do Fundo, recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do resgate devido às cotas em circulação, as cotas em circulação poderão ser resgatadas mediante a entrega da totalidade dos direitos creditórios e/ou ativos financeiros integrantes da carteira em pagamento aos cotistas.

Durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

12. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Reag Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A., devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 18.730, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020.

ii. Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela Reag Administradora de Recursos Ltda. devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016.

iii. As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo administrador estão custodias na Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as cotas dos fundos de investimentos administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

13. Encargos do fundo

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e custódia/controladoria dos ativos, é devida pelo Fundo uma taxa mensal de R$ 23, atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M, a partir da data da primeira integralização de cotas.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo), a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 186 (R$ 301 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023) e encontra-se apresentada na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

b) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance, saída e/ou ingresso.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade mensal e o valor da cota do Fundo no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo) e 31 de dezembro de 2023, estão demonstrados abaixo:

Exercício/período	Valor da cota - R$	Rentabilidade da cota - %	Benchmark (ao ano)
1º de janeiro a 31 de agosto de 2024 (*)	800,11	(0,41%)	Não aplicável
31 de dezembro de 2023	803,39	(1,60%)	Não aplicável

(*) Novo exercício social do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e

- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

16. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

17. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

i. Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
ii. Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo; e
iii. Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Alterações estatutárias

Em 26 de fevereiro de 2024, os cotistas aprovaram, em Assembleia Extraordinária de Cotistas:

a) A retificação do exercício social do fundo aprovado na assembleia geral de cotistas de 07 de fevereiro de 2023, para que o novo exercício social tenha início somente a partir de 2024, mantendo assim a auditoria já contratada para dezembro de 2023;

b) aprovar a assinatura da presente Ata mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta Ata.

21. Eventos subsequentes

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não ocorreram eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

22. Outros assuntos

Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023 e nº 187/2023, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de agosto de 2024 (novo exercício social do Fundo) e 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Resolução CVM 200

Em 12 de março de 2024 foi publicada a resolução CVM 200/2024, que prevê a postergação dos prazos previstos na resolução CVM 175/2023, alterando o prazo para conclusão da adaptação dos fundos de investimento de 31/12/2024 para 30/06/2025.

Diretor responsável	**Contador**
Ramon Pessoa Dantas	João Marcelo Silva Fevereiro CRC 1SP260152/O-3

***